



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 036/11

CONSIDERANDO que a **Lei nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000, *“estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO que o **Decreto nº 3.691**, de 19 de dezembro de 2000, **regulamenta a Lei nº 8.899**, de 29 de junho de 1994, *“dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual”*;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a acessibilidade dos alunos com necessidades especiais, das escolas da rede municipal de Votorantim e de instituições parceiras;

CONSIDERANDO que os portadores de deficiência ou mobilidade reduzida dependem de ações administrativas para ampliar as possibilidades de melhor utilizar seus direitos;

CONSIDERANDO que Votorantim conta com alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, que dependem de transporte escolar;

CONSIDERANDO que reconhecemos o esforço da Administração de Votorantim no sentido de melhorar, a cada dia, o sistema de transporte de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que observamos que este serviço público não é exigência imposta por lei, e, por isso, a frota destinada a este tipo de transporte é insuficiente para atender a demanda do número de alunos, que precisam usufruir deste benefício, além de serem muito poucos os veículos equipados com adaptações para atender as necessidades dos alunos deficientes;

CONSIDERANDO que para atingir o objetivo de promover acessibilidade aos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, que são usuários do sistema em Votorantim, a Administração Pública deverá realizar ampla articulação entre instituições públicas e privadas; e,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO finalmente, que Votorantim é uma cidade que se preocupa com o atendimento de toda a população, e que a oferta de serviços que amplia a possibilidade de acessibilidade terá reflexos positivos para toda a comunidade.

Por todo o exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Há a possibilidade da Administração, juntamente com os Secretários afins, analisar e criar a citada lei, visando beneficiar os portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida?
- b) Mesmo antes da criação e instituição de lei municipal, há a possibilidade de se colocar um “Agente de Bordo” no transporte escolar para portador de necessidades especiais com mobilidade reduzida?

Obs.: Anexamos à presente propositura, Minuta do Projeto de Lei, “para ampliar a acessibilidade dos alunos com necessidades especiais das escolas da rede municipal e de instituições parceiras”.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 14 de fevereiro de 2011

MARILENE NEWMAN OLIVEIRA
Vereadora